



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

### LEI MUNICIPAL Nº 1322/2016

**FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO  
DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 4.314,96 (quatro mil trezentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 2º** O valor estabelecido no artigo anterior somente poderá ser alterado através de Lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

**Art. 3º** Aplicam-se a esses agentes político-administrativos as normas estatutárias, especialmente com direito a férias e a remuneração do 13º, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas exclusivamente aos servidores efetivos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,  
10 DE AGOSTO DE 2016.**

  
**ELMO IVO SCHMENGLER**  
Prefeito Municipal